



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2015**

**JUIZ DE FORA/MG
2015**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2015**

**EDITAL
ÍNDICE**

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA VISTORIA**
- 5 – DO CREDENCIAMENTO**
- 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO**
- 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1**
- 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 12 – DO CONTRATO**
- 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**
- 14 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- I – OS ANEXOS I, II E III, SÃO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII – MINUTA DE CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1045/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2015**, do tipo menor preço, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira – Matrícula nº 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, Guilherme Pereira de Mendonça – Matrícula nº 1720, João Carlos de Mattos Ambrósio – Matrícula nº 1718 e Tiago Salles Barbosa de Castro - Matrícula nº 1859 e designados conforme a **Portaria nº 4.493**, de 9 de julho de 2015 e alterada pela **Portaria nº 4523/2015** de 27 de agosto 2015.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

A abertura da licitação ocorrerá no dia 13 de outubro de 2015, às 9h30min, na Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar a Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para adequação de móvel existente e confecção e instalação de móveis, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às microempresas –ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinentes ao objeto licitado.

3.2 - É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5 – Os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.6 - A licitante deverá declarar sua condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no Anexo III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

4.7 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue a Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.9 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.10 – A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.11 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.12 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.13 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.14 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.15 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação** prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2015
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2015
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01

6.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

6.1.1 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital;

6.1.2 - preço global do objeto cotado;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

6.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

6.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

6.3 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada lote apresentado pela licitante.

6.4 – O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do lote por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

6.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.1.3 - registro comercial, no caso de empresário individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente; e

7.2.5 - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.3.1 – Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

7.3.2 – Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.6.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.7.2.1 – A autenticação por cartório competente, de cópia legível de documento exigido no Edital, poderá ser realizada de forma digital, sendo a verificação de autenticidade feita pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no momento da apresentação do documento.

7.7.2.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.7.2.3 – Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.7.3 – Os documentos relacionados nos **itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.5** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.4 – Os documentos de que trata o **item 4.4.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

7.7.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.5.1 — Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.6 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.7.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

8.5 – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente, devidamente credenciado.

8.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.8 – DA ETAPA DE LANCES

8.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre preço do lote ofertado.

8.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – DO JULGAMENTO

8.9.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.9.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, será considerado o valor máximo, para fins de aceitabilidade das propostas para os lotes de 1 e 2, a quantia de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

8.9.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.9.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 16 deste Edital e demais cominações legais

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende as exigências fixadas neste Edital, quanto a proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

8.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado a Rua Marechal Deodoro 722, 2º andar, Centro, nesta cidade.

8.10.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração da vencedora do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado a Rua Marechal Deodoro 722, 2º andar, Centro, nesta cidade.

9.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos as licitantes via fax ou correio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situado a Rua Marechal Deodoro 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

11.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br ou telefone (0xx32) 3212-4496 no endereço citado no subitem 11.2.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme Minuta de Contrato - Anexo IX, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

121.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem **12.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

12.1.2 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.2 – Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem **12.1.2** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

12.3 – Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

12.4 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os itens 1 e 2 deverão ser entregues de forma integral na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 2ª a 5ª feira, no horário de 08 às 16 horas e 6ª feira de 08 às 12 horas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada a partir da assinatura do contrato.

- O lote 2 deverá ser entregue na Rua Marechal Deodoro, 722 – 1º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais.

13.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o responsável da Diretoria Administrativa antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4918, para o fornecimento dos móveis.

13.3 - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

13.4 – Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

13.5 - No caso de defeitos ou imperfeições dos mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal.

13.6 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os móveis deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da Dotação Orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

14.2 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ _____(_____), a ser pago da seguinte forma:

14.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

14.4 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no **subitem 14.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.5 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

14.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

14.7 – Na hipótese prevista no **subitem 14.5** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

14.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

14.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

14.10 – Para a hipótese definida no **subitem 14.9**, a **Contratada** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

14.11 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no serviço ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento e/ou instalação das persianas ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - OS ANEXOS I, II E III, SÃO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII - MINUTA DE CONTRATO

16.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

16.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

16.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

16.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada a Rua Marechal Deodoro 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

16.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2015.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1- SETOR REQUISITANTE

1.1– Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de fora - MG.

2– DO OBJETO

2.1 - Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para adequação de móvel existente e confecção e instalação de móveis, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato.

2 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A adequação de móvel existente visa padronizar o balcão em “L” da recepção da CMJF com o novo balcão de atendimento a fim de promover uniformidade na apresentação da mobília do saguão principal desta Casa.

3.2 – A confecção e instalação do balcão de atendimento em formato “u” visa melhor otimização de espaço propiciando melhor ergonomia aos servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora no desenvolvimento de suas rotinas administrativas, para ser utilizado na recepção da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3.3 - A confecção e instalação do “tablado” é necessário para a montagem do auditório da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Juiz de Fora

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 6 (seis) empresas do ramo, tendo apurado a média estimada de **VALOR T O T A L DOS LOTES 1 e 2: ESTIMADOS: R\$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS.**

LOTE 1					
Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor total
1	Características (fotos no anexo III): adequação de balcao de atendimento existente em formato “l”, confeccionado por placas de mdf (medium density fiberboard), com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), com 1000mm x 2000mm de lado, 1200mm de altura, 600mm de	1	un	R\$7.666,67	R\$7.666,67



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	largura o balcão será modificado para possuir o mesmo acabamento externo do balcão do lote 1. Os dois balcões devem possuir a mesma cor de revestimento externo e possuir 02 faixas de cada lado, um lado medindo: 2000 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, outro lado com 1000mm x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor cor do acabamento: tipo kalahary				
2	Características (fotos no anexo I): balcão de atendimento em formato “u”, confeccionado por placas de mdf (medium density fiberboard), com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, de no mínimo 18 mm de espessura, com engrossuramento dos tampos com chapa de mdf nas bordas de no mínimo 18 mm, com pés laterais painel, no mesmo material do tampo, com “fechamento” entre os pés e abaixo do tampo, descendo até o chão, fechando toda a frente do balcão. o balcão será confeccionado em três módulos, sendo: módulo i – balcão lateral 1; módulo II – balcão lateral 2; módulo III – balcão delta. Dada distribuição é para possibilitar que o balcão seja desmembrado e facilmente transportado para outros lugares, visto que o mesmo deverá ter rodízios de silicone em suas bases de sustentação para sua locomoção. Módulo I e módulo II o módulo i do balcão de atendimento deverá apresentar as seguintes características: formato reto, sendo que a mesa terá as laterais em pé painel com fechamento “saia” descendo até o chão. Deverá ter o tampo da mesa com medida aproximada de 600 mm de	01	un	R\$13.533,33	R\$13.533,33



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	profundidade x 2700 mm de largura x 650 mm de altura. Cada parte lateral deverá apresentar 01 pé painel, sendo que esse mesmo, deverá ir do tampo até o chão e complementar a largura do tampo de 600mm. Entre as partes laterais, deverão ser apresentados 02 pés painéis de interseção, dividindo a parte abaixo do tampo, em três vãos. todos os pés painéis do módulo deverão apresentar uma base reta horizontal, na mesa extensão do pé e com 80 mm de largura, para serem instalados dois rodízios de silicone com 10 cm de altura, em cada pé, com sistema de rolamentos por meio de microesferas. Para o módulo será totalizado 08 unidades de rodízios de silicone injetado. O sobretampo deverá acompanhar o formato reto da mesa. terá as laterais fechadas, partindo do tampo da mesa até o tampo do sobretampo, sendo que deverá haver um espaço que permita utilizar o tampo da mesa como superfície de trabalho. O fechamento frontal do sobretampo deverá ser confeccionado de forma reta, acompanhando o tampo. A medida do vão entre o tampo da mesa e o sobretampo deverá ser de no mínimo, 230mm. Tanto o tampo da mesa como o sobretampo, deverá ter bordas engrossuradas, apresentando a espessura visível com no mínimo 24mm de espessura. O sobretampo será instalado sob o tampo da mesa, de forma a ficar aparente na parte fechada/externa do módulo, um apoio de 100 mm de largura. tanto o módulo I como o módulo II serão idênticos e com a configuração apresentada acima. Módulo III o módulo III do balcão de atendimento deverá apresentar as seguintes características: formato delta, sendo que a mesa terá as laterais em pé painel com fechamento “saia” descendo até o				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	chão. O tampo da mesa em suas partes laterais deverá ter as seguintes medidas: 1200 mm parte externa e 600 mm parte interna. A medida do tampo em sua parte central deverá ter as seguintes medidas: 1400 mm parte externa e 1045 mm parte interna. Cada parte lateral deverá apresentar 01 pé painel, sendo que esse mesmo, deverá ir do tampo até o chão e complementar a largura do tampo de 600mm. Entre as partes laterais e a parte central do módulo delta, deverão ser apresentados 02 pés painéis de interseção, dividindo a parte abaixo do tampo, em três vãos, abaixo do tampo da mesa, em suas partes laterais, deverá ser fixada uma prateleira, formando um compartimento para guardar utilidades. Todos os pés painéis do módulo deverão apresentar uma base reta horizontal, na mesa extensão do pé e com 80 mm de largura, para serem instalados dois rodízios de silicone com 10 cm de altura, em cada pé, com sistema de rolamentos por meio de microesferas. Para o módulo será totalizado 08 unidades de rodízios de silicone injetado. o sobretampo deverá acompanhar o formato do tampo da mesa, neste caso, delta. Terá as laterais fechadas, partindo do tampo da mesa até o sobretampo, sendo que deverá haver um espaço que permita utilizar o tampo da mesa como superfície de trabalho. o fechamento frontal do sobretampo deverá ser confeccionado no mesmo formato do tampo do módulo delta. a medida do vão entre o tampo da mesa e o sobretampo deverá ser de no mínimo, 230mm. Tanto o tampo da mesa como o sobretampo, deverá ter bordas engrossuradas, apresentando a espessura visível com no mínimo 24mm de espessura. o sobretampo será instalado sob o tampo da mesa do módulo delta, de forma a ficar aparente na parte fechada/externa				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

do módulo, um apoio de 100 mm de largura. Deverá ser instalada na frente de todo o balcão de atendimento, faixas nas seguintes medidas: 02 faixas, medindo: 2700 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas em cada uma das faces externas dos módulos i + ii. cor do acabamento: kalahary 02 faixas, medindo: 1200 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas em cada uma das faces externas laterais do módulo III. Cor do acabamento: tipo kalahary 02 faixas, medindo: 1400 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas 01 a 01 na face externa central do módulo III. Cor do acabamento: tipo kalahary Todas as extremidades das peças confeccionadas em mdf deverão ter acabamento com fita de borda 0,45 mm, na mesma cor da superfície das peças, não deixando nenhuma parte aparente sem acabamento. Medidas aproximadas gerais do balcão de atendimento: Espessura das estruturas laterais do balcão de atendimento: 18 mm Largura dos módulos retos: 2700 mm Largura entre as extremidades das partes laterais do módulo delta: 2700 mm Altura do balcão de atendimento: 1000 mm				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Profundidade do tampo das mesas dos módulos: 600 mm Profundidade do sobretampo dos módulos: 250 mm Altura entre o tampo e o sobretampo dos módulos: 230 mm Cor: tipo tabaco em todo o balcão e detalhes das faixas na cor tipo kalahary. as chapas de mdf deverão apresentar as características abaixo: propriedades físico-mecânicas* <table><tr><th>espessura (mm)</th><th>tração perpendicular mínima (n/mm²)</th><th>flexão estática mínima (n/m²)</th><th>módulo de elasticidade (n/mm²)</th><th>inchamento máximo 24h (%)</th><th>umidade (%)</th></tr><tr><td>12,0 a 19,0</td><td>0,55</td><td>20</td><td>2200</td><td>12</td><td>4 a 11</td></tr></table> *abnt nbr 15316-2 chapas de fibras de média densidade - parte 2: requisitos para chapas utilizadas em condições secas tolerâncias dimensionais Espessura < 19 mm: ± 0,2 mm Espessura > 19 mm: ± 0,3 mm Comprimento e largura: ± 2 mm/m linear, até o máximo de 5 mm Esquadro: 2 mm/m retilineidade: 1,5 mm/m Classificação de emissão de formaldeído: classe e-2 o revestimento melamínico bp deverá atender aos quesitos da norma abnt nbr 15761 - móveis de madeira - requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos. Fabricado de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia.	espessura (mm)	tração perpendicular mínima (n/mm ²)	flexão estática mínima (n/m ²)	módulo de elasticidade (n/mm ²)	inchamento máximo 24h (%)	umidade (%)	12,0 a 19,0	0,55	20	2200	12	4 a 11				
espessura (mm)	tração perpendicular mínima (n/mm ²)	flexão estática mínima (n/m ²)	módulo de elasticidade (n/mm ²)	inchamento máximo 24h (%)	umidade (%)											
12,0 a 19,0	0,55	20	2200	12	4 a 11											



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Valor total do lote 1: R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)											
LOTE 2											
Item	Especificação	Quantidade	Un.	Valor unitário	Valor total						
1	Características (fotos no anexo II): Tablado para elevação de piso com gavetões: Características dos componentes e estruturas do tablado Estrutura interna: confeccionado em madeira de lei, maciça, de preferência eucalipto, em barras retangulares de no mínimo 70 mm x 50 mm, com travamentos entre as partes internas, através de pregos e parafusos, sem arestas, de modo a garantir melhor união entre as partes. Estrutura externa: confeccionado em madeira em mdf (medium density fiberboard) de 18 mm e 04 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de pvc de 0,45mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. deverá ser utilizado chapas de mdf com as mesmas características físico-mecânicas das chapas texturizadas, no fechamento do tablado, onde o mesmo receberá o acabamento externo em piso vinílico em manta, no entanto as mesmas não deverão ter acabamento melamínico, garantindo melhor fixação do revestimento externo na estrutura interna. a mesma deverá ser fixada na estrutura interna, através de parafusos e pregos, quando necessário. as chapas de mdf deverão apresentar as características abaixo: propriedades físico-mecânicas* <table border="1"> <tr> <td>ESPESSURA (MM)</td><td>TRAÇÃO PERPENDICULAR</td><td>FLEXÃO ESTÁTICA</td><td>MÓDULO DE ELASTICIDADE</td><td>INCHAMENTO MÁXIMO</td><td>UMIDADE (%)</td></tr> </table>	ESPESSURA (MM)	TRAÇÃO PERPENDICULAR	FLEXÃO ESTÁTICA	MÓDULO DE ELASTICIDADE	INCHAMENTO MÁXIMO	UMIDADE (%)	01	un	R\$13.300,00	R\$13.300,00
ESPESSURA (MM)	TRAÇÃO PERPENDICULAR	FLEXÃO ESTÁTICA	MÓDULO DE ELASTICIDADE	INCHAMENTO MÁXIMO	UMIDADE (%)						

28



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	01º módulo Módulo em formato paralelepípedo retângulo com as seguintes medidas: Comprimento do módulo 01: 4500 mm Largura do módulo 01: 1500 mm Altura total do módulo 01: 450 mm Gavetões de 1000mm largura x 250mm de altura x por 500mm de profundidade, com puxador na parte frontal e a baixo e não visível quando estiverem com as gavetas fechadas. diferentes situações, a largura necessária para o deslocamento de pessoas em cadeiras de rodas. conforme a norma especificada, a rampa de acesso deverá ter a largura mínima de 900mm. a estrutura externa deste módulo deverá ser confeccionada em chapas de mdf, (conforme as propriedades apresentadas anteriormente), sendo que a cor do revestimento melamínico deverá ser em nogal ébano/ramonina. Somente a rampa de acesso deste módulo deverá ser confeccionada em chapas de mdf sem o revestimento melamínico, mdf cru. a rampa deverá ser revestida em piso de borracha em manta. medidas do módulo 02: Comprimento do módulo 02: 1500 mm Largura do módulo 02: 1500 mm altura total do módulo 02: 450 mm as instalações elétricas (fiação e condutores), assim como as tomadas de energia, deverão ser instaladas pela empresa responsável pelo fornecimento do tablado, de forma que os custos das mesmas, já estejam embutidos no valor ofertado para o produto. devidamente montado e instalado no local designado pelo órgão responsável pela aquisição;				
Valor total do lote 2: R\$13.300,00(treze mil e trezentos reais)					
5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA					
5.1 – O lote 1 deverão ser entregues de forma integral na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 2ª a 5ª feira, no horário de 08 às 16 horas e 6ª feira de 08 às 12 horas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias					



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

corridos, a contar do recebimento pela Contratada a partir da assinatura do contrato. - **O lote 2** deverá ser entregue na Rua Marechal Deodoro, 722 – 1º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais.

5.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o responsável da Diretoria Administrativa antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4918, para o fornecimento dos móveis.

5.3 - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

5.4 – Os móveis entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

5.5 - No caso de defeitos ou imperfeições dos mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal.

5.6 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os móveis deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar os móveis de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos móveis, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

6.4 – Substituir de imediato, às suas expensas, os móveis, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

6.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos móveis, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

6.6 – Entregar os móveis na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

6.7 – Todos os móveis fornecidos deverão possuir garantia integral de 12 (doze) meses durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da contratação, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.8 – Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos móveis, de 2ª a 5ª feira, no horário de 8 às 16 horas e 6ª feira de 08 às 12 horas.

7.2 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos móveis e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

7.3 – Devolver os móveis que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.4 – Solicitar a substituição dos móveis devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – A execução da Contratação será fiscalizada pela Diretoria Administrativa e acompanhada pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal, através de servidor lotado nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- A Diretoria Administrativa deverá informar a Divisão de Patrimônio o dia e horário da entrega dos móveis para o devido acompanhamento.

8.3- Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os móveis a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos móveis recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

9 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

9.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

9.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 9.2 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

9.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

9.6 – Na hipótese prevista no subitem 9.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

9.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

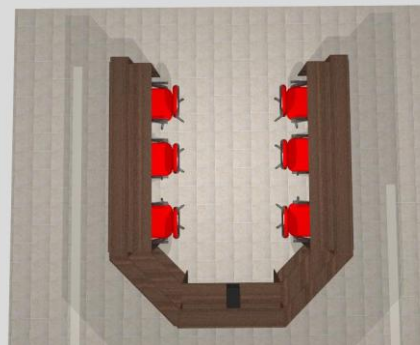
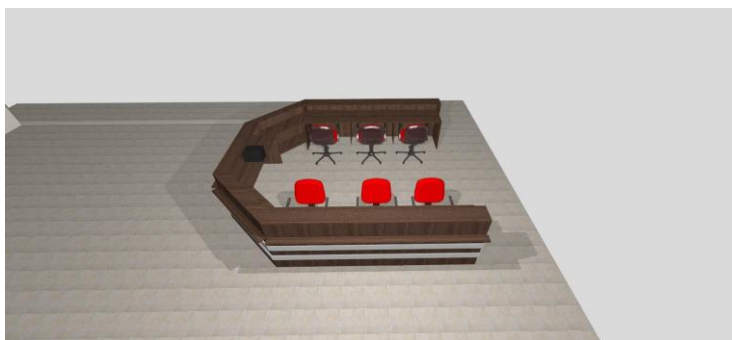
9.9 – Para a hipótese definida no subitem 9.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

9.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo I – pertencente o Termo de Referência





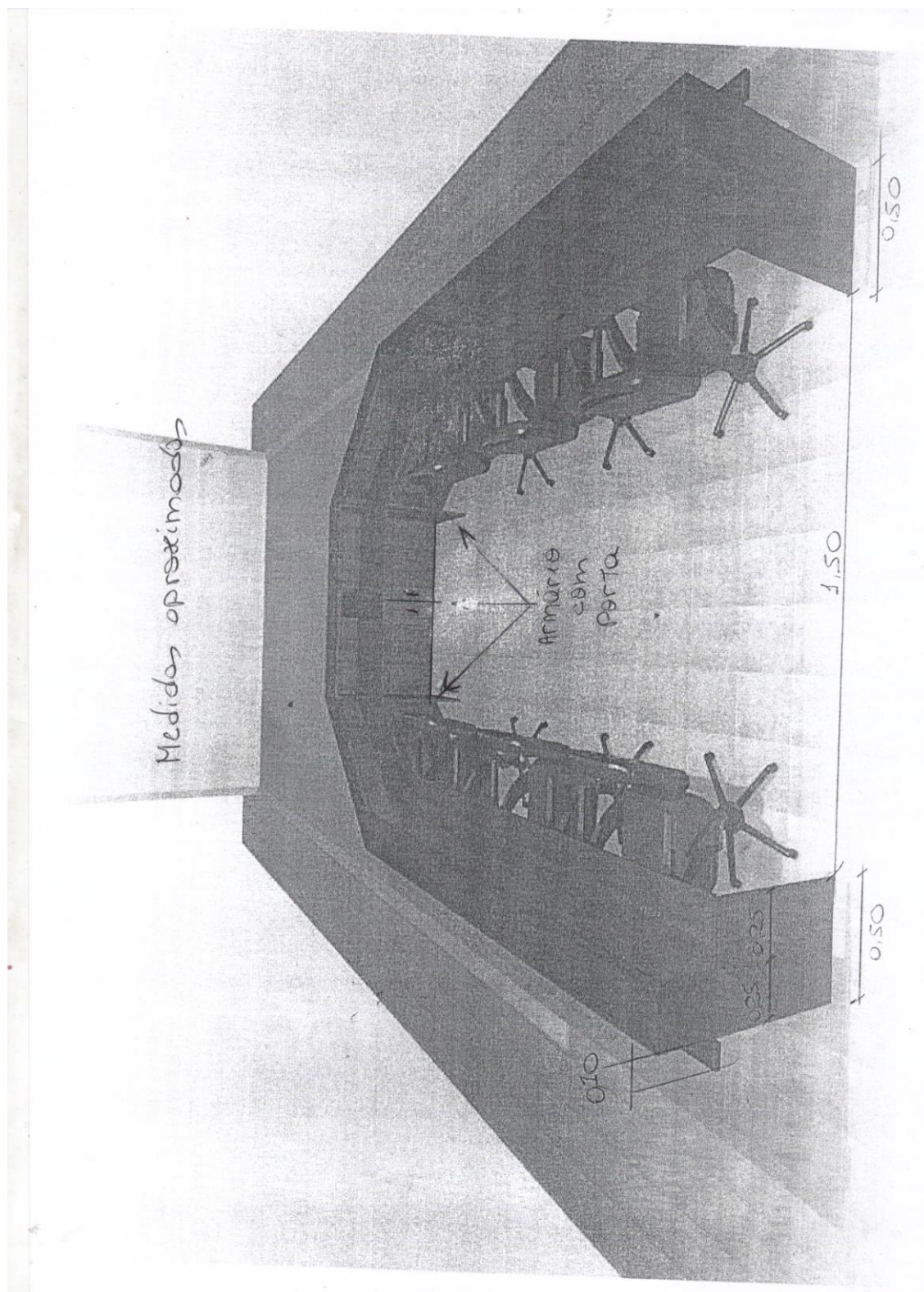
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





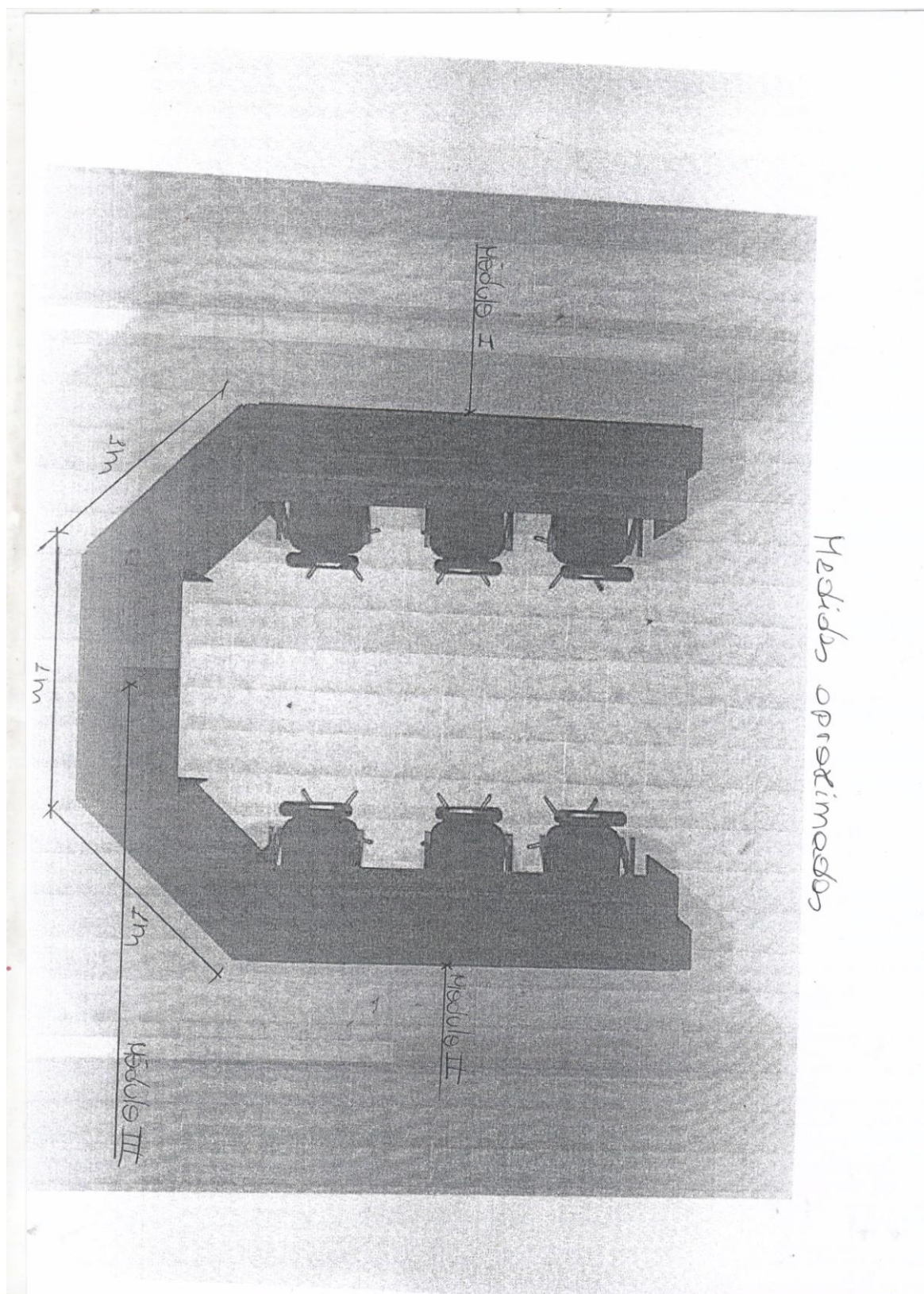


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





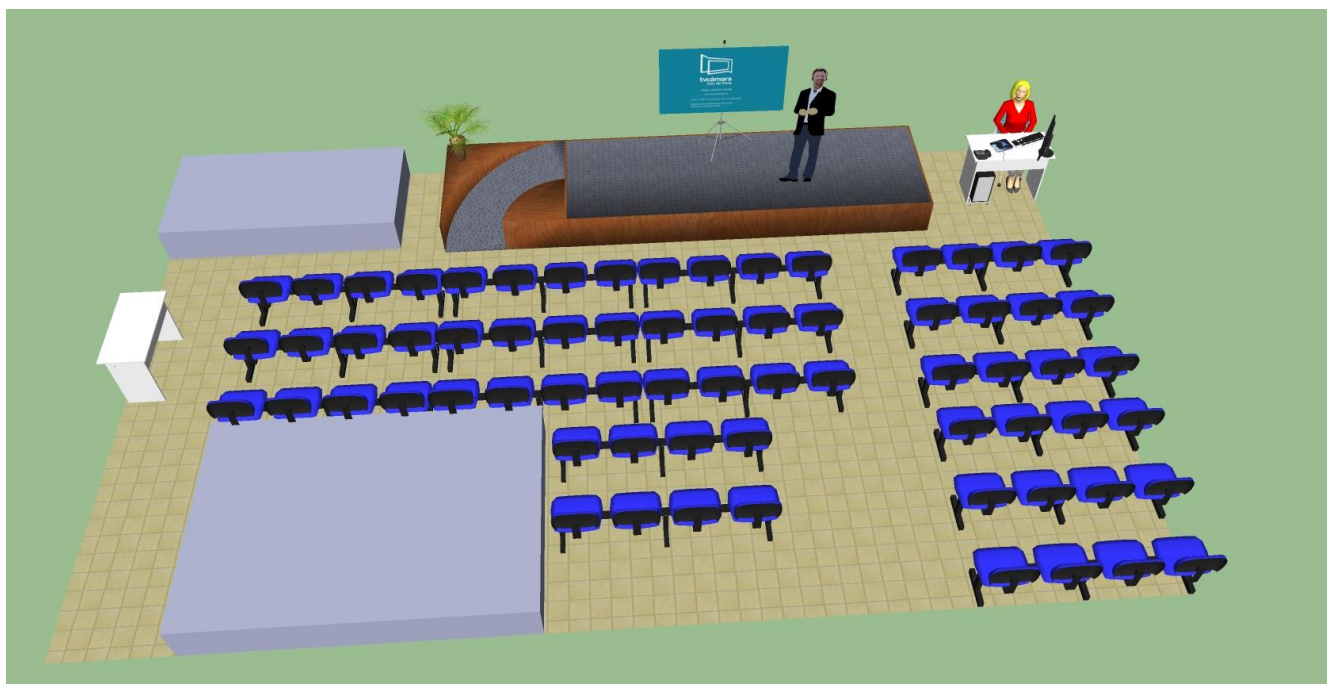
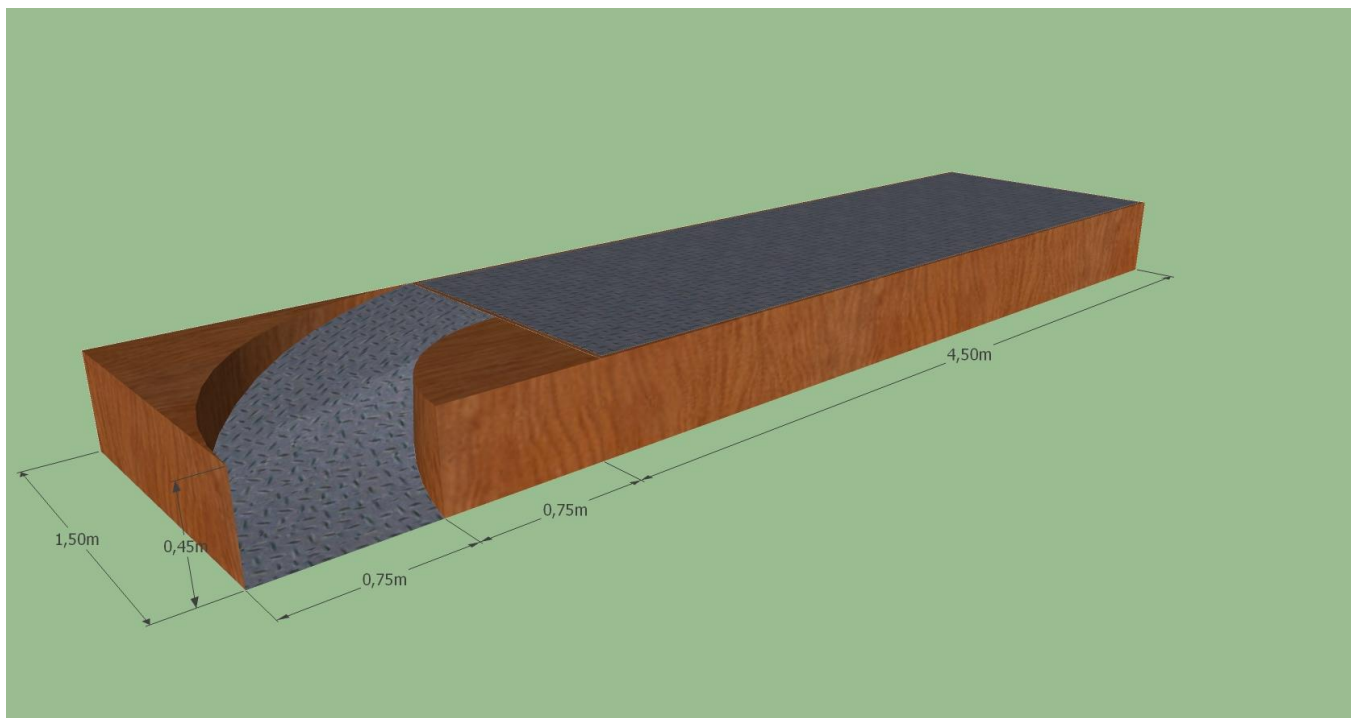
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

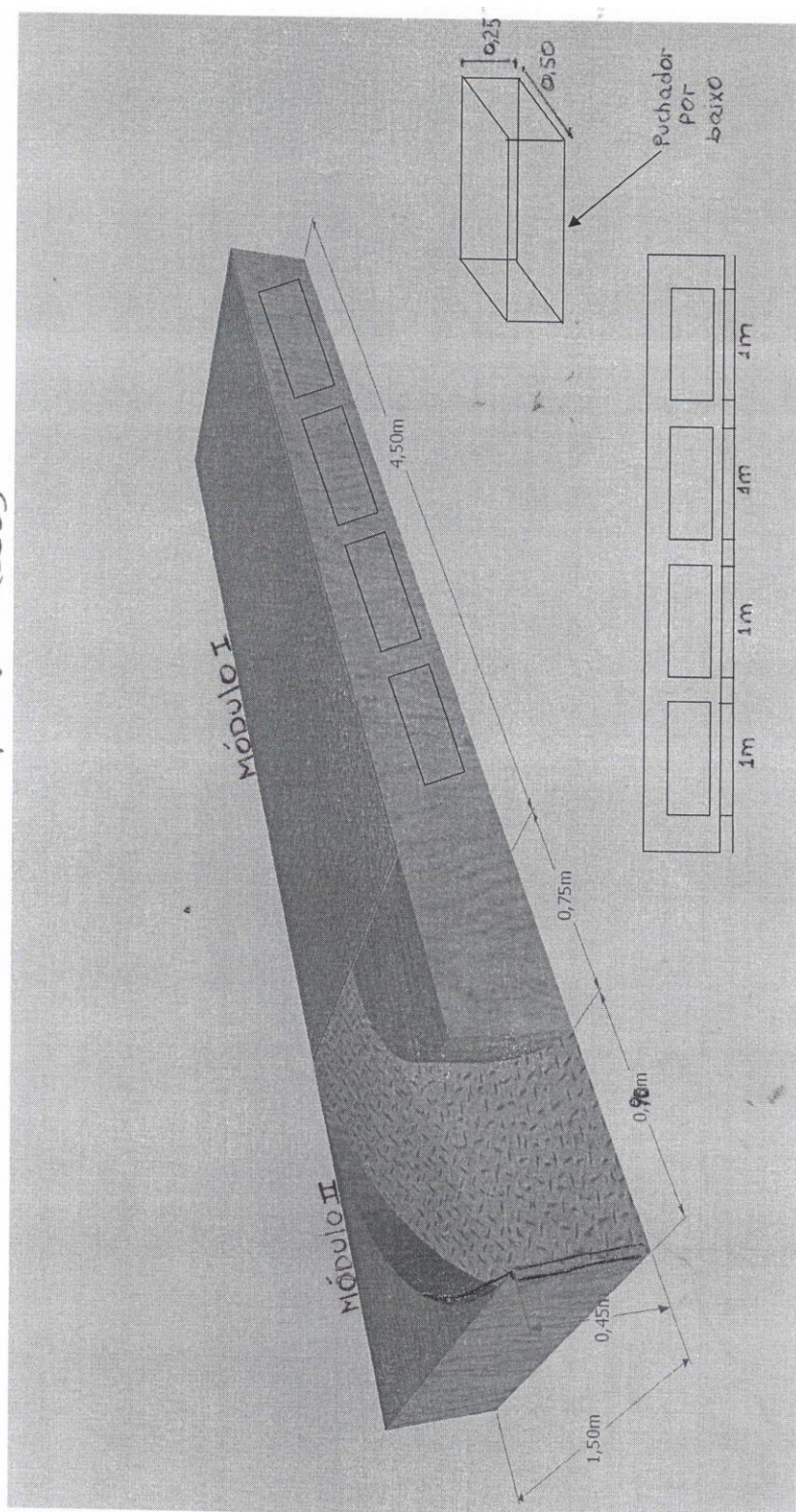
Anexo II - pertencente o Termo de Referência





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

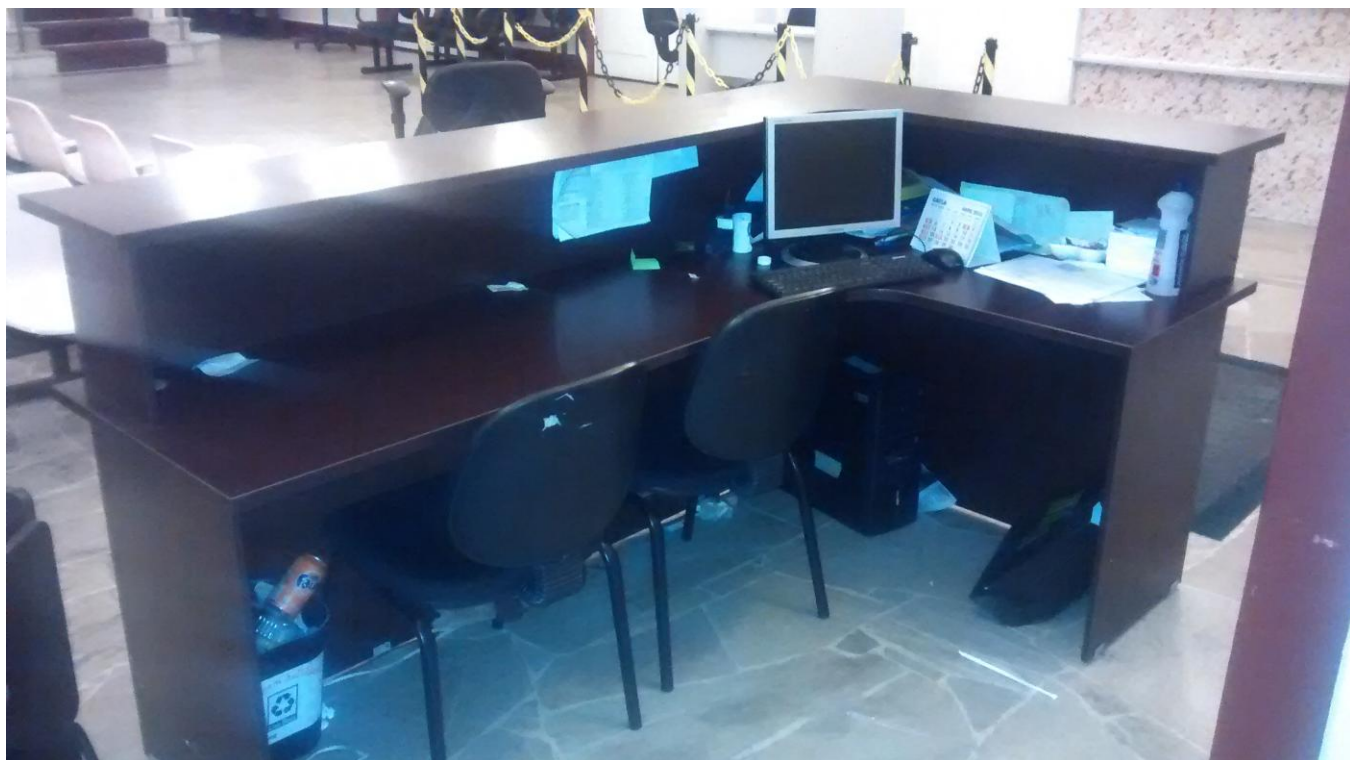
Medidas aproximadas





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo III - pertencente o Termo de Referência





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),,, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº32/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2015

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(☐) **Microempresa, ME** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(☐) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(☐) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendo utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá meu direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do
Pregão Presencial nº 32/2015 - da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2015.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para adequação de móvel existente e confecção e instalação de móveis, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1					
Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor total
1	Características (fotos no anexo III): adequação de balcão de atendimento existente em formato “I”, confeccionado por placas de mdf (medium density fiberboard), com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), com 1000mm x 2000mm de lado, 1200mm de altura, 600mm de largura o balcão será modificado para possuir o mesmo acabamento externo do balcão do lote 1. Os dois balcões devem possuir a mesma cor de revestimento externo e possuir 02 faixas de cada lado, um lado medindo: 2000 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, outro lado com 1000mm x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor cor do acabamento: tipo kalahary	1	un		
2	Características (fotos no anexo I): balcão de atendimento em formato “u”, confeccionado por placas de mdf (medium density fiberboard), com revestimento melamínico de baixa	01	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

pressão (bp), termofundido com pressão e calor, de no mínimo 18 mm de espessura, com engrossamento dos tampos com chapa de mdf nas bordas de no mínimo 18 mm, com pés laterais painel, no mesmo material do tampo, com “fechamento” entre os pés e abaixo do tampo, descendo até o chão, fechando toda a frente do balcão. o balcão será confeccionado em três módulos, sendo: módulo i – balcão lateral 1; módulo II – balcão lateral 2; módulo III – balcão delta. Dada distribuição é para possibilitar que o balcão seja desmembrado e facilmente transportado para outros lugares, visto que o mesmo deverá ter rodízios de silicone em suas bases de sustentação para sua locomoção. módulo I e módulo II o módulo I do balcão de atendimento deverá apresentar as seguintes características: formato reto, sendo que a mesa terá as laterais em pé painel com fechamento “saia” descendo até o chão. Deverá ter o tampo da mesa com medida aproximada de 600 mm de profundidade x 2700 mm de largura x 650 mm de altura. Cada parte lateral deverá apresentar 01 pé painel, sendo que esse mesmo, deverá ir do tampo até o chão e complementar a largura do tampo de 600mm. Entre as partes laterais, deverão ser apresentados 02 pés painéis de interseção, dividindo a parte abaixo do tampo, em três vãos. Todos os pés painéis do módulo deverão apresentar uma base reta horizontal, na mesa extensão do pé e com 80 mm de largura, para serem instalados dois rodízios de silicone com 10 cm de altura, em cada pé, com sistema de rolamentos por meio de microesferas. Para o módulo será totalizado 08 unidades de rodízios de silicone injetado. o sobretampo deverá acompanhar o formato reto da mesa. Terá as laterais fechadas, partindo do				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

tampo da mesa até o tampo do sobretampo, sendo que deverá haver um espaço que permita utilizar o tampo da mesa como superfície de trabalho. o fechamento frontal do sobretampo deverá ser confeccionado de forma reta, acompanhando o tampo. a medida do vão entre o tampo da mesa e o sobretampo deverá ser de no mínimo, 230mm. Tanto o tampo da mesa como o sobretampo, deverá ter bordas engrossuradas, apresentando a espessura visível com no mínimo 24mm de espessura. o sobretampo será instalado sob o tampo da mesa, de forma a ficar aparente na parte fechada/externa do módulo, um apoio de 100 mm de largura. tanto o módulo I como o módulo II serão idênticos e com a configuração apresentada acima. módulo III o módulo III do balcão de atendimento deverá apresentar as seguintes características: formato delta, sendo que a mesa terá as laterais em pé painel com fechamento “saia” descendo até o chão. o tampo da mesa em suas partes laterais deverá ter as seguintes medidas: 1200 mm parte externa e 600 mm parte interna. a medida do tampo em sua parte central deverá ter as seguintes medidas: 1400 mm parte externa e 1045 mm parte interna. Cada parte lateral deverá apresentar 01 pé painel, sendo que esse mesmo, deverá ir do tampo até o chão e complementar a largura do tampo de 600mm. Entre as partes laterais e a parte central do módulo delta, deverão ser apresentados 02 pés painéis de interseção, dividindo a parte abaixo do tampo, em três vãos, abaixo do tampo da mesa, em suas partes laterais, deverá ser fixada uma prateleira, formando um compartimento para guardar utilidades. Todos os pés painéis do módulo deverão apresentar uma base reta				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

horizontal, na mesa extensão do pé e com 80 mm de largura, para serem instalados dois rodízios de silicone com 10 cm de altura, em cada pé, com sistema de rolamentos por meio de microesferas. Para o módulo será totalizado 08 unidades de rodízios de silicone injetado. O sobretampo deverá acompanhar o formato do tampo da mesa, neste caso, delta. Terá as laterais fechadas, partindo do tampo da mesa até o sobretampo, sendo que deverá haver um espaço que permita utilizar o tampo da mesa como superfície de trabalho. o fechamento frontal do sobretampo deverá ser confeccionado no mesmo formato do tampo do módulo delta. a medida do vão entre o tampo da mesa e o sobretampo deverá ser de no mínimo, 230mm. Tanto o tampo da mesa como o sobretampo, deverá ter bordas engrossuradas, apresentando a espessura visível com no mínimo 24mm de espessura. o sobretampo será instalado sob o tampo da mesa do módulo delta, de forma a ficar aparente na parte fechada/externa do módulo, um apoio de 100 mm de largura. Deverá ser instalada na frente de todo o balcão de atendimento, faixas nas seguintes medidas: 02 faixas, medindo: 2700 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas em cada uma das faces externas dos módulos i + ii. cor do acabamento: kalahary 02 faixas, medindo: 1200 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas em cada uma das faces				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	externas laterais do módulo iii. cor do acabamento: tipo kalahary 02 faixas, medindo: 1400 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas 01 a 01 na face externa central do módulo iii. cor do acabamento: tipo kalahary todas as extremidades das peças confeccionadas em mdf deverão ter acabamento com fita de borda 0,45 mm, na mesma cor da superfície das peças, não deixando nenhuma parte aparente sem acabamento. medidas aproximadas gerais do balcão de atendimento: espessura das estruturas laterais do balcão de atendimento: 18 mm largura dos módulos retos: 2700 mm largura entre as extremidades das partes laterais do módulo delta: 2700 mm Altura do balcão de atendimento: 1000 mm Profundidade do tampo das mesas dos módulos: 600 mm Profundidade do sobretampo dos módulos: 250 mm Altura entre o tampo e o sobretampo dos módulos: 230 mm Cor: tipo tabaco em todo o balcão e detalhes das faixas na cor tipo kalahary. As chapas de mdf deverão apresentar as características abaixo: propriedades físico-mecânicas* <table border="1"> <thead> <tr> <th>espessura (mm)</th><th>tração perpendicular mínima (n/mm²)</th><th>flexão estática mínima (n/mm²)</th><th>módulo de elasticidade (n/mm²)</th><th>inchamento máximo 24h (%)</th><th>umidade (%)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12,0 a 19,0</td><td>0,55</td><td>20</td><td>2200</td><td>12</td><td>4 a 11</td></tr> </tbody> </table> *abnt nbr 15316-2	espessura (mm)	tração perpendicular mínima (n/mm ²)	flexão estática mínima (n/mm ²)	módulo de elasticidade (n/mm ²)	inchamento máximo 24h (%)	umidade (%)	12,0 a 19,0	0,55	20	2200	12	4 a 11				
espessura (mm)	tração perpendicular mínima (n/mm ²)	flexão estática mínima (n/mm ²)	módulo de elasticidade (n/mm ²)	inchamento máximo 24h (%)	umidade (%)												
12,0 a 19,0	0,55	20	2200	12	4 a 11												



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	chapas de fibras de média densidade - parte 2: requisitos para chapas utilizadas em condições secas tolerâncias dimensionais espessura < 19 mm: $\pm 0,2$ mm espessura > 19 mm: $\pm 0,3$ mm comprimento e largura: ± 2 mm/m linear, até o máximo de 5 mm esquadro: 2 mm/m retilineidade: 1,5 mm/m Classificação de emissão de formaldeído: classe e-2 o revestimento melamínico bp deverá atender aos quesitos da norma abnt nbr 15761 - móveis de madeira - requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos. Fabricado de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia.				
Valor total do lote 1: R\$----- (-----)					
LOTE 2					
Item	Especificação	Quantidade	Un.	Valor unitário	Valor total
1	Características (fotos no anexo II): Tablado para elevação de piso com Gavetões: Características dos componentes e estruturas do tablado Estrutura interna: confeccionado em madeira de lei, maciça, de preferência eucalipto, em barras retangulares de no mínimo 70 mm x 50 mm, com travamentos entre as partes internas, através de pregos e parafusos, sem arestas, de modo a garantir melhor união entre as partes. estrutura externa: confeccionado em madeira em mdf (medium density fiberboard) de 18 mm e 04 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de pvc de 0,45mm de espessura, colada	01	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Deverá ser utilizado chapas de mdf com as mesmas características físico-mecânicas das chapas texturizadas, no fechamento do tablado, onde o mesmo receberá o acabamento externo em piso vinílico em manta, no entanto as mesmas não deverão ter acabamento melamínico, garantindo melhor fixação do revestimento externo na estrutura interna. a mesma deverá ser fixada na estrutura interna, através de parafusos e pregos, quando necessário.

as chapas de mdf deverão apresentar as características abaixo:

propriedades físico-mecânicas*

ESPESSURA (MM)	TRAÇÃO PERPENDICULAR MÍNIMA (N/MM ²)	FLEXÃO ESTÁTICA MÍNIMA (N/MM ²)	MÓDULO DE ELASTICIDADE (N/MM ²)	INCHAMENTO MÁXIMO 24H (%)	UMIDADE (%)
12,0 A 19,0	0,55	20	2200	12	4 A 11

*abnt nbr 15316-2 chapas de fibras de média densidade - parte 2: requisitos para chapas utilizadas em condições secas

tolerâncias dimensionais

Espessura < 19 mm: ± 0,2 mm

Espessura > 19 mm: ± 0,3 mm

Comprimento e largura: ± 2 mm/m linear, até o máximo de 5 mm

Esquadro: 2 mm/m

retilineidade: 1,5 mm/m

Classificação de emissão de formaldeído: classe e-2

o revestimento melamínico bp deverá atender aos quesitos da norma abnt nbr 15761 - móveis de madeira - requisitos e métodos de ensaios para laminados



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

decorativos. Revestimento da estrutura externa: nos locais onde será utilizado chapas de mdf, sem revestimento melaminico, deverá ser utilizado revestimento externo em piso de borracha em manta, com as seguintes características: elevada resistência, durabilidade, absorção de ruídos, isolamento elétrico, resistência a produtos inflamáveis, antiderrapante, conforto, fácil manutenção e não acumular ácaros. Especificação técnica detalhada do tablado Medidas em geral: Comprimento total do tablado: 6000 mm Largura total do tablado: 1500 mm Altura total do tablado: 450 mm O tablado deverá ser confeccionado em dois módulos: 01º módulo Módulo em formato paralelepípedo retângulo com as seguintes medidas: Comprimento do módulo 01: 4500 mm Largura do módulo 01: 1500 mm Altura total do modulo 01: 450 mm Gavetões de 1000mm largura x 250mm de altura x por 500mm de profundidade, com puxador na parte frontal e a baixo e não visível quando estiverem fcom as gavetas fechadas. diferentes situações, a largura necessária para o deslocamento de pessoas em cadeiras de rodas. conforme a norma especificada, a rampa de acesso deverá ter a largura mínima de 900mm. a estrutura externa deste módulo deverá ser confeccionada em chapas de mdf, (conforme as propriedades apresentadas anteriormente), sendo que a cor do revestimento melamínico deverá ser em nogal ébano/ramonina. somente a rampa de acesso deste módulo deverá ser confeccionada em chapas de mdf sem o revestimento melamínico, mdf				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	cru. a rampa deverá ser revestida em piso de borracha em manta. medidas do módulo 02: Comprimento do módulo 02: 1500 mm Largura do módulo 02: 1500 mm altura total do modulo 02: 450 mm as instalações elétricas (fiação e condutores), assim como as tomadas de energia, deverão ser instaladas pela empresa responsável pelo fornecimento do tablado, de forma que os custos das mesmas, já estejam embutidos no valor ofertado para o produto. Devidamente montado e instalado no local designado pelo órgão responsável pela aquisição;				
Valor total do lote 2: R\$_____-(_____)					

- Valor Global da proposta: R\$ _____, ____ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social
da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da**
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

CONTRATO Nº ____/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E ____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld, nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____ que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____ que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 1036/2015, Pregão Presencial nº 32/2015, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas para adequação de móvel existente e confecção e instalação de móveis, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato.

1.1.1- ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

1.1.2-

LOTE 1	
Item	Especificação
1	Características (fotos no anexo III): adequação de balcão de atendimento existente em formato “I”, confeccionado por placas de mdf (medium density fiberboard), com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), com 1000mm x 2000mm de lado, 1200mm de altura, 600mm de largura o balcão será modificado para possuir o mesmo acabamento externo do balcão do lote 1. Os dois balcões devem possuir a mesma cor de revestimento externo e possuir 02 faixas de cada lado, um lado medindo: 2000 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, outro lado com 1000mm x 80 mm largura x 18 mm de espessura)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor cor do acabamento: tipo kalahary
2	Características (fotos no anexo I): balcão de atendimento em formato “u”, confeccionado por placas de mdf (medium density fiberboard), com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, de no mínimo 18 mm de espessura, com engrossuramento dos tampos com chapa de mdf nas bordas de no mínimo 18 mm, com pés laterais painel, no mesmo material do tampo, com “fechamento” entre os pés e abaixo do tampo, descendo até o chão, fechando toda a frente do balcão. o balcão será confeccionado em três módulos, sendo: módulo i – balcão lateral 1; módulo ii – balcão lateral 2; módulo III – balcão delta. dada distribuição é para possibilitar que o balcão seja desmembrado e facilmente transportado para outros lugares, visto que o mesmo deverá ter rodízios de silicone em suas bases de sustentação para sua locomoção. módulo i e módulo II o módulo i do balcão de atendimento deverá apresentar as seguintes características: formato reto, sendo que a mesa terá as laterais em pé painel com fechamento “saia” descendo até o chão. Deverá ter o tampo da mesa com medida aproximada de 600 mm de profundidade x 2700 mm de largura x 650 mm de altura. Cada parte lateral deverá apresentar 01 pé painel, sendo que esse mesmo, deverá ir do tampo até o chão e complementar a largura do tampo de 600mm. Entre as partes laterais, deverão ser apresentados 02 pés painéis de interseção, dividindo a parte abaixo do tampo, em três vãos. todos os pés painéis do módulo deverão apresentar uma base reta horizontal, na mesa extensão do pé e com 80 mm de largura, para serem instalados dois rodízios de silicone com 10 cm de altura, em cada pé, com sistema de rolamentos por meio de microesferas. Para o módulo será totalizado 08 unidades de rodízios de silicone injetado. o sobretampo deverá acompanhar o formato reto da mesa. terá as laterais fechadas, partindo do tampo da mesa até o tampo do sobretampo, sendo que deverá haver um espaço que permita utilizar o tampo da mesa como superfície de trabalho. o fechamento frontal do sobretampo deverá ser confeccionado de forma reta, acompanhando o tampo. a medida do vão entre o tampo da mesa e o sobretampo deverá ser de no mínimo, 230mm. tanto o tampo da mesa como o sobretampo, deverá ter bordas engrossuradas, apresentando a espessura visível com no mínimo 24mm de espessura. O sobretampo será instalado sob o tampo da mesa, de forma a ficar aparente na parte fechada/externa do módulo, um apoio de 100 mm de largura. tanto o módulo i como o módulo II serão idênticos e com a configuração apresentada acima. Módulo III o módulo III do balcão de atendimento deverá apresentar as seguintes características: formato delta, sendo que a mesa terá as laterais em pé painel com fechamento “saia” descendo até o chão. O tampo da mesa em suas partes laterais deverá ter as seguintes medidas: 1200 mm parte externa e 600 mm parte interna. a medida do tampo em sua parte central deverá ter as seguintes medidas: 1400 mm parte externa e 1045 mm parte interna. cada parte lateral deverá apresentar 01 pé painel, sendo que esse mesmo, deverá ir do tampo até o chão e complementar a largura do tampo de 600mm. Entre as partes laterais e a parte central do módulo delta, deverão ser apresentados 02 pés painéis de interseção, dividindo a parte abaixo do tampo, em três vãos, abaixo do tampo da mesa, em suas partes laterais, deverá ser fixada uma prateleira, formando um compartimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

para guardar utilidades. Todos os pés painéis do módulo deverão apresentar uma base reta horizontal, na mesa extensão do pé e com 80 mm de largura, para serem instalados dois rodízios de silicone com 10 cm de altura, em cada pé, com sistema de rolamentos por meio de microesferas. Para o módulo será totalizado 08 unidades de rodízios de silicone injetado. O sobretampo deverá acompanhar o formato do tampo da mesa, neste caso, delta. Terá as laterais fechadas, partindo do tampo da mesa até o sobretampo, sendo que deverá haver um espaço que permita utilizar o tampo da mesa como superfície de trabalho. o fechamento frontal do sobretampo deverá ser confeccionado no mesmo formato do tampo do módulo delta. A medida do vão entre o tampo da mesa e o sobretampo deverá ser de no mínimo, 230mm. Tanto o tampo da mesa como o sobretampo, deverá ter bordas engrossuradas, apresentando a espessura visível com no mínimo 24mm de espessura. o sobretampo será instalado sob o tampo da mesa do módulo delta, de forma a ficar aparente na parte fechada/externa do módulo, um apoio de 100 mm de largura.

Deverá ser instalada na frente de todo o balcão de atendimento, faixas nas seguintes medidas:

02 faixas, medindo: 2700 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas em cada uma das faces externas dos módulos i + ii. cor do acabamento: kalahary

02 faixas, medindo: 1200 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas em cada uma das faces externas laterais do módulo iii. cor do acabamento: tipo kalahary

02 faixas, medindo: 1400 mm comprimento x 80 mm largura x 18 mm de espessura) em mdf, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), termofundido com pressão e calor, sendo as 02 faixas distribuídas 01 a 01 na face externa central do módulo iii. cor do acabamento: tipo kalahary

Todas as extremidades das peças confeccionadas em mdf deverão ter acabamento com fita de borda 0,45 mm, na mesma cor da superfície das peças, não deixando nenhuma parte aparente sem acabamento.

Medidas aproximadas gerais do balcão de atendimento:

Espessura das estruturas laterais do balcão de atendimento: 18 mm

Largura dos módulos retos: 2700 mm

Largura entre as extremidades das partes laterais do módulo delta: 2700 mm

Altura do balcão de atendimento: 1000 mm

Profundidade do tampo das mesas dos módulos: 600 mm

Profundidade do sobretampo dos módulos: 250 mm

Altura entre o tampo e o sobretampo dos módulos: 230 mm

Cor: tipo tabaco em todo o balcão e detalhes das faixas na cor kalahary.

As chapas de mdf deverão apresentar as características abaixo:

Propriedades físico-mecânicas*

espessura (mm)	tração perpendicular mínima (n/mm ²)	flexão estática mínima (n/mm ²)	módulo de elasticidade (n/mm ²)	inchamento 24h (%)	umidade (%)
12,0 a 19,0	0,55	20	2200	12	4 a 11

*abnt

nbr

15316-2

chapas de fibras de média densidade - parte 2: requisitos para chapas utilizadas em



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	condições	secas												
	tolerâncias	dimensionais												
	Espessura < 19 mm: ± 0,2 mm Espessura > 19 mm: ± 0,3 mm Comprimento e largura: ± 2 mm/m linear, até o máximo de 5 mm Esquadro: 2 mm/m retilineidade: 1,5 mm/m													
	Classificação de emissão de formaldeído: classe e-2 o revestimento melamínico bp deverá atender aos quesitos da norma abnt nbr 15761 - móveis de madeira - requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos. Fabricado de acordo com normas nr17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia.													
LOTE 2														
Item	Especificação													
1	Características (fotos no anexo ii): Tablado para elevação de piso com gavetões: Características dos componentes e estruturas do tablado Estrutura interna: confeccionado em madeira de lei, maciça, de preferência eucalipto, em barras retangulares de no mínimo 70 mm x 50 mm, com travamentos entre as partes internas, através de pregos e parafusos, sem arestas, de modo a garantir melhor união entre as partes. Estrutura externa: confeccionado em madeira em mdf (medium density fiberboard) de 18 mm e 04 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. bordas com acabamento em fita de pvc de 0,45mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. deverá ser utilizado chapas de mdf com as mesmas características físico-mecanicas das chapas texturizadas, no fechamento do tablado, onde o mesmo receberá o acabamento externo em piso vinílico em manta, no entanto as mesmas não deverão ter acabamento melamínico, garantindo melhor fixação do revestimento externo na estrutura interna. a mesma deverá ser fixada na estrutura interna, através de parafusos e pregos, quando necessário. As chapas de mdf deverão apresentar as características abaixo: Propriedades físico-mecânicas* <table><tr><th>ESPESSURA (MM)</th><th>TRAÇÃO PERPENDICULAR MÍNIMA (N/MM²)</th><th>FLEXÃO ESTATICA MÍNIMA (N/MM²)</th><th>MÓDULO DE ELASTICIDADE (N/MM²)</th><th>INCHAMENTO MÁXIMO 24H (%)</th><th>UMIDADE (%)</th></tr><tr><td>12,0 A 19,0</td><td>0,55</td><td>20</td><td>2200</td><td>12</td><td>4 A 11</td></tr></table> *abnt nbr 15316-2 chapas de fibras de média densidade - parte 2: requisitos para chapas utilizadas em condições secas tolerâncias dimensionais espessura < 19 mm: ± 0,2 mm		ESPESSURA (MM)	TRAÇÃO PERPENDICULAR MÍNIMA (N/MM²)	FLEXÃO ESTATICA MÍNIMA (N/MM²)	MÓDULO DE ELASTICIDADE (N/MM²)	INCHAMENTO MÁXIMO 24H (%)	UMIDADE (%)	12,0 A 19,0	0,55	20	2200	12	4 A 11
ESPESSURA (MM)	TRAÇÃO PERPENDICULAR MÍNIMA (N/MM²)	FLEXÃO ESTATICA MÍNIMA (N/MM²)	MÓDULO DE ELASTICIDADE (N/MM²)	INCHAMENTO MÁXIMO 24H (%)	UMIDADE (%)									
12,0 A 19,0	0,55	20	2200	12	4 A 11									



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Espessura > 19 mm: $\pm 0,3$ mm Comprimento e largura: ± 2 mm/m linear, até o máximo de 5 mm Esquadro: 2 mm/m retilineidade: 1,5 mm/m Classificação de emissão de formaldeído: classe e-2 o revestimento melamínico bp deverá atender aos quesitos da norma abnt nbr 15761 - móveis de madeira - requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos. Revestimento da estrutura externa: nos locais onde será utilizado chapas de mdf, sem revestimento melamínico, deverá ser utilizado revestimento externo em piso de borracha em manta, com as seguintes características: elevada resistência, durabilidade, absorção de ruídos, isolamento elétrico, resistência a produtos inflamáveis, antiderrapante, conforto, fácil manutenção e não acumular ácaros. Especificação técnica detalhada do tablado Medidas em geral: Comprimento total do tablado: 6000 mm Largura total do tablado: 1500 mm Altura total do tablado: 450 mm O tablado deverá ser confeccionado em dois módulos: 01º módulo Módulo em formato paralelepípedo retângulo com as seguintes medidas: Comprimento do módulo 01: 4500 mm Largura do módulo 01: 1500 mm Altura total do modulo 01: 450 mm Gavetões de 1000mm largura x 250mm de altura x por 500mm de profundidade, com puxador na parte frontal e a baixo e não visível quando estiverem fcom as gavetas fechadas. Diferentes situações, a largura necessária para o deslocamento de pessoas em cadeiras de rodas. Conforme a norma especificada, a rampa de acesso deverá ter a largura mínima de 900mm. A estrutura externa deste módulo deverá ser confeccionada em chapas de mdf, (conforme as propriedades apresentadas anteriormente), sendo que a cor do revestimento melamínico deverá ser em nogal ébano/ramonina. Somente a rampa de acesso deste módulo deverá ser confeccionada em chapas de mdf sem o revestimento melamínico, mdf cru. A rampa deverá ser revestida em piso de borracha em manta. Medidas do módulo 02: Comprimento do módulo 02: 1500 mm Largura do módulo 02: 1500 mm Altura total do modulo 02: 450 mm As instalações elétricas (fiação e condutores), assim como as tomadas de energia, deverão ser instaladas pela empresa responsável pelo fornecimento do tablado, de forma que os custos das mesmas, já estejam embutidos no valor ofertado para o produto. Devidamente montado e instalado no local designado pelo órgão responsável pela aquisição;

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- a) **Edital de Pregão nº 32/2015** e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos no **item 2.1** são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O lote 1: deverão ser entregues de forma integral na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 2ª a 5ª feira, no horário de 08 às 16 horas e 6ª feira de 08 às 12 horas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada a partir da assinatura do contrato.

O lote 2: deverá ser entregue na Rua Marechal Deodoro, 722 – 1º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais.

3.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o responsável da Diretoria Administrativa antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4918, para o fornecimento dos móveis.

3.3 - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.4 – Os móveis entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.5 - No caso de defeitos ou imperfeições dos mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal.

3.6 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os móveis deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Entregar os móveis de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato.

4.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos móveis, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.4 – Substituir de imediato, às suas expensas, os móveis, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

4.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos móveis, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.6 – Entregar os móveis na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

4.7 – Todos os móveis fornecidos deverão possuir garantia integral de 12 (doze) meses durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da contratação, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

4.8 – Não transferir ou ceder o objeto deste Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos móveis, de 2ª a 5ª feira, no horário de 8 às 16 horas e 6ª feira de 08 às 12 horas.

5.2 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos móveis e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.3 – Devolver os móveis que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.4 – Solicitar a substituição dos móveis devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

5.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 – A execução da Contratação será fiscalizada pela Diretoria Administrativa e acompanhada pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal, através de servidor lotado nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A Diretoria Administrativa deverá informar a Divisão de Patrimônio o dia e horário da entrega dos móveis para o devido acompanhamento.

6.3- Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

a) verificar os móveis a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos móveis recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à Contratada o valor global do lote e ao valor unitário e total a seguir especificado, conforme Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 1045/2015, Pregão Presencial nº 32/2015.

OBJETO DO LOTE 1 (UM)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1		
2		
VALOR GLOBAL		

OBJETO DO LOTE 2 (DOIS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1		
VALOR GLOBAL		

7.1.1 – Os valores referidos no item 7.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

7.2 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

7.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

7.4 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 7.3 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.

7.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

7.7 – Na hipótese prevista no item 7.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

7.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.9 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

7.10 – Para a hipótese definida no subitem 7.9 a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

7.11 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

a) verificar a prestação do serviço a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir atestado de fiscalização da prestação do serviço prestado, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **Contratada**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade do serviço fornecido;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **Contratada**, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face das persianas fornecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1 – A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato terá vigência de 60 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

13.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____

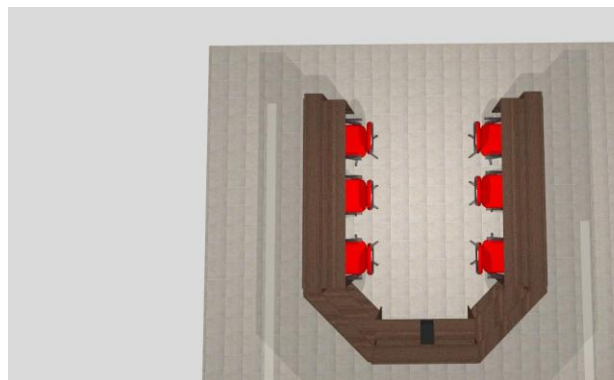
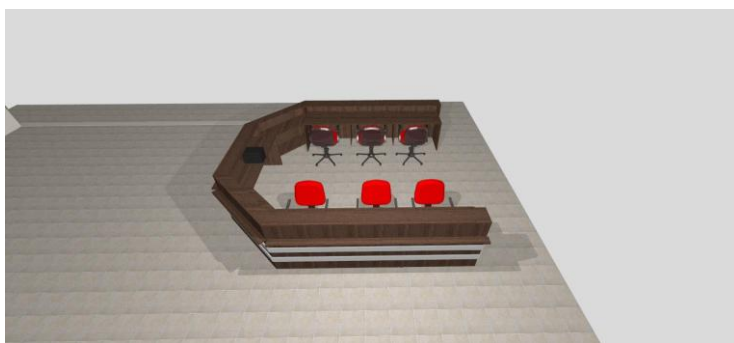
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo I - pertencente o Termo de Referência

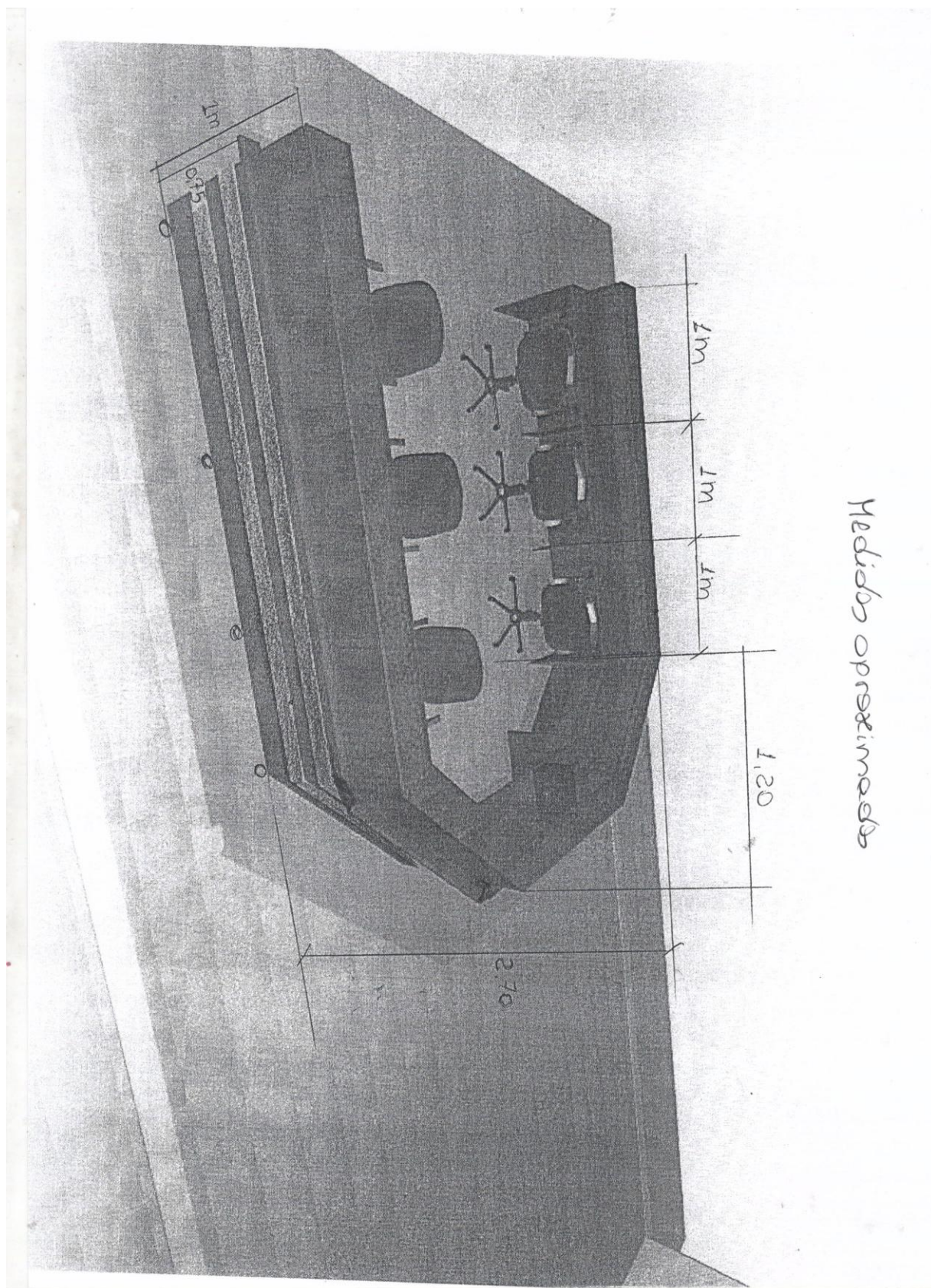




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

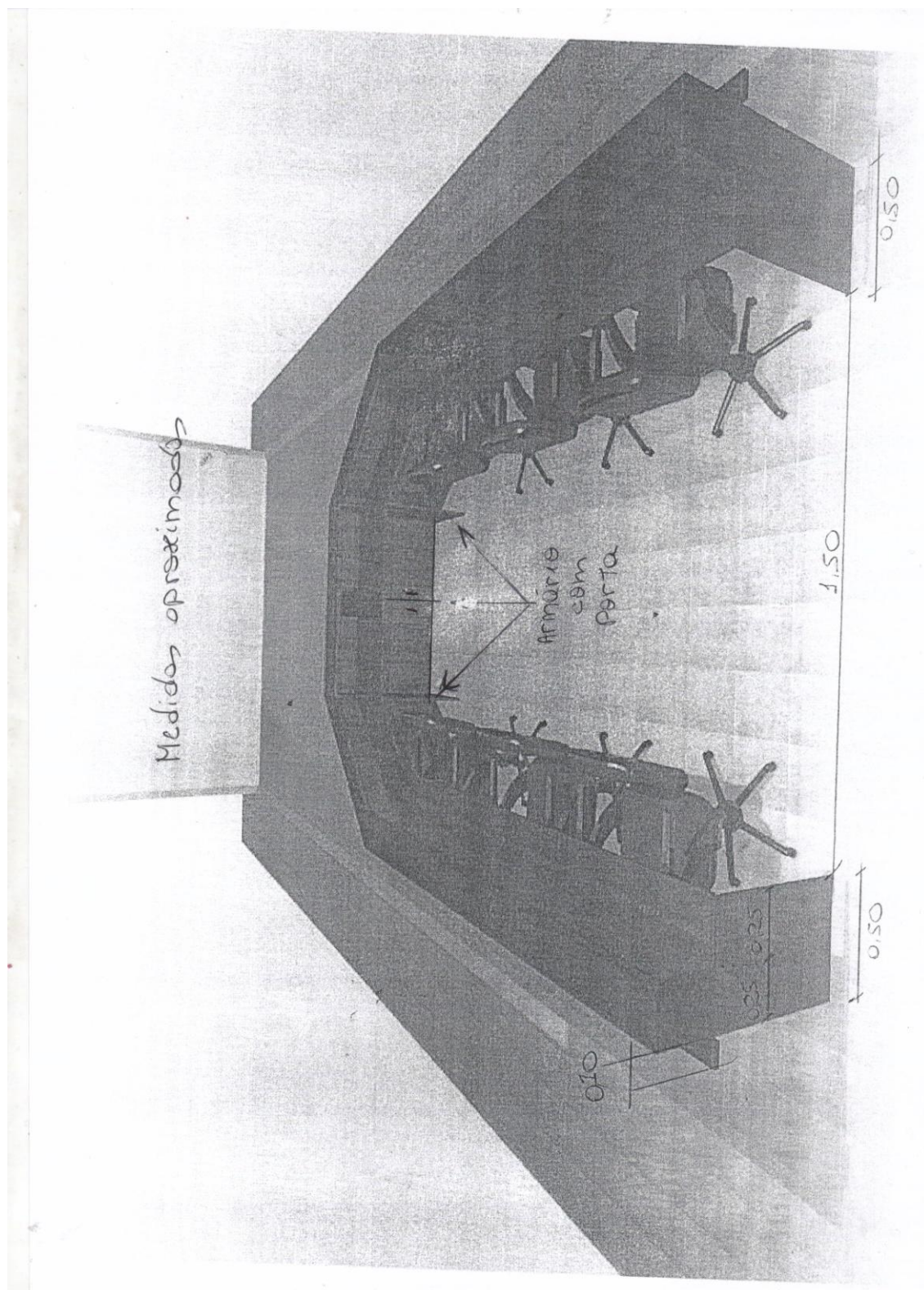


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



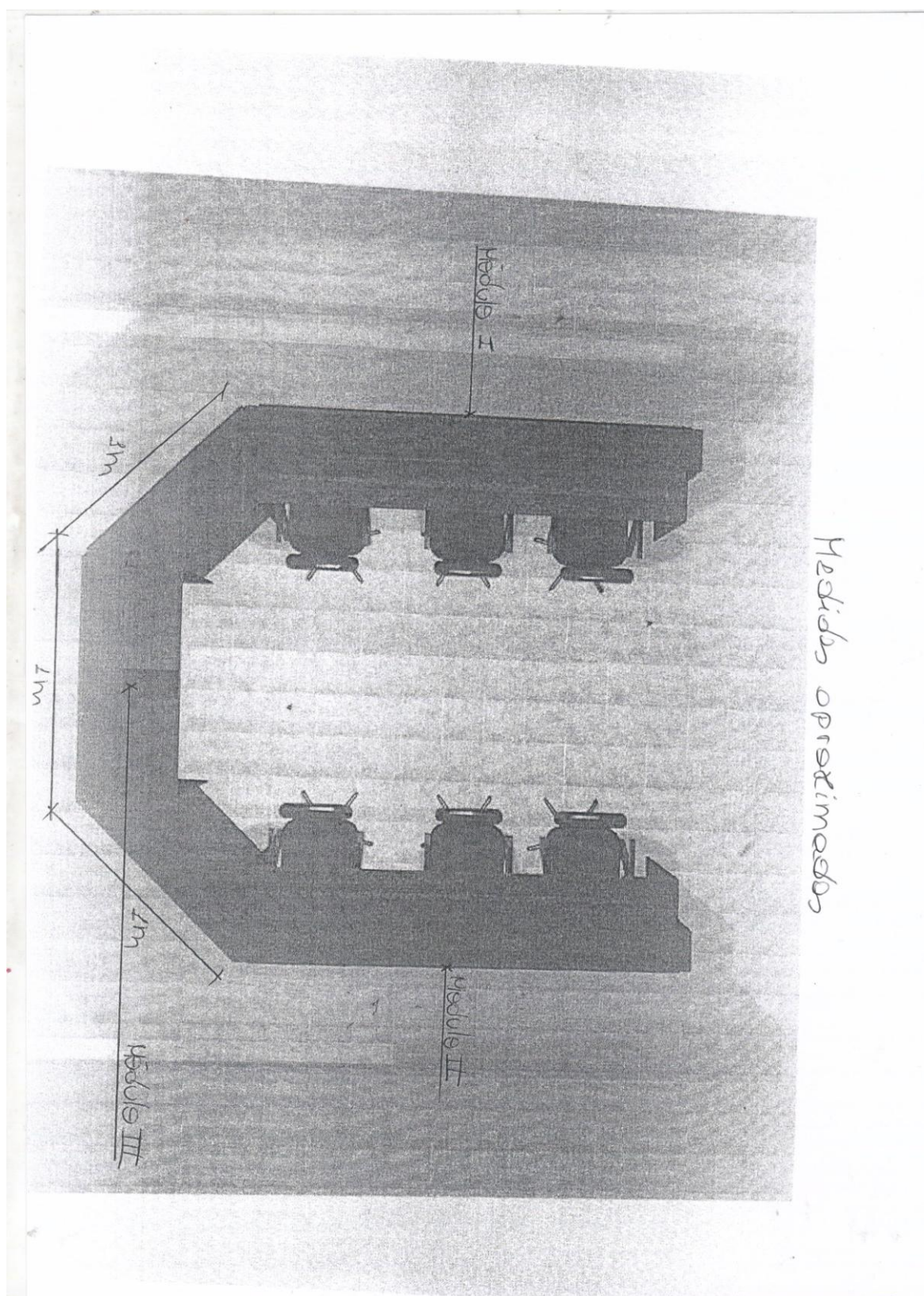


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





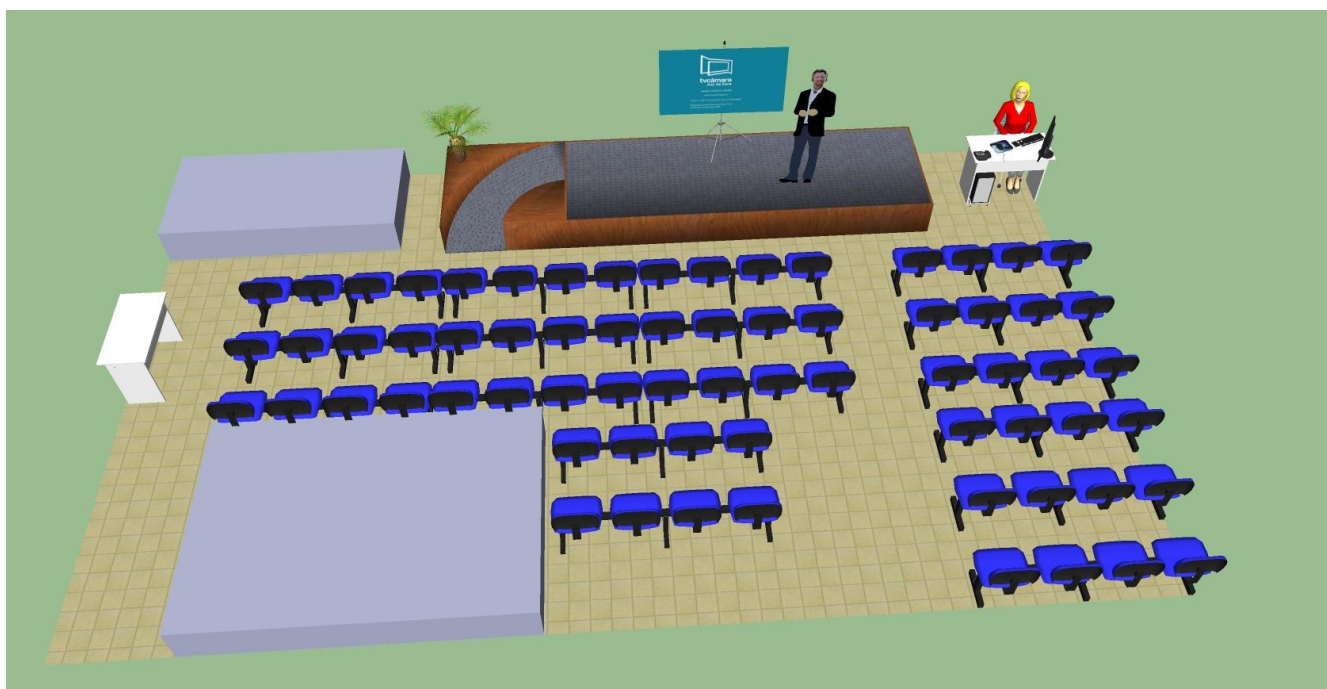
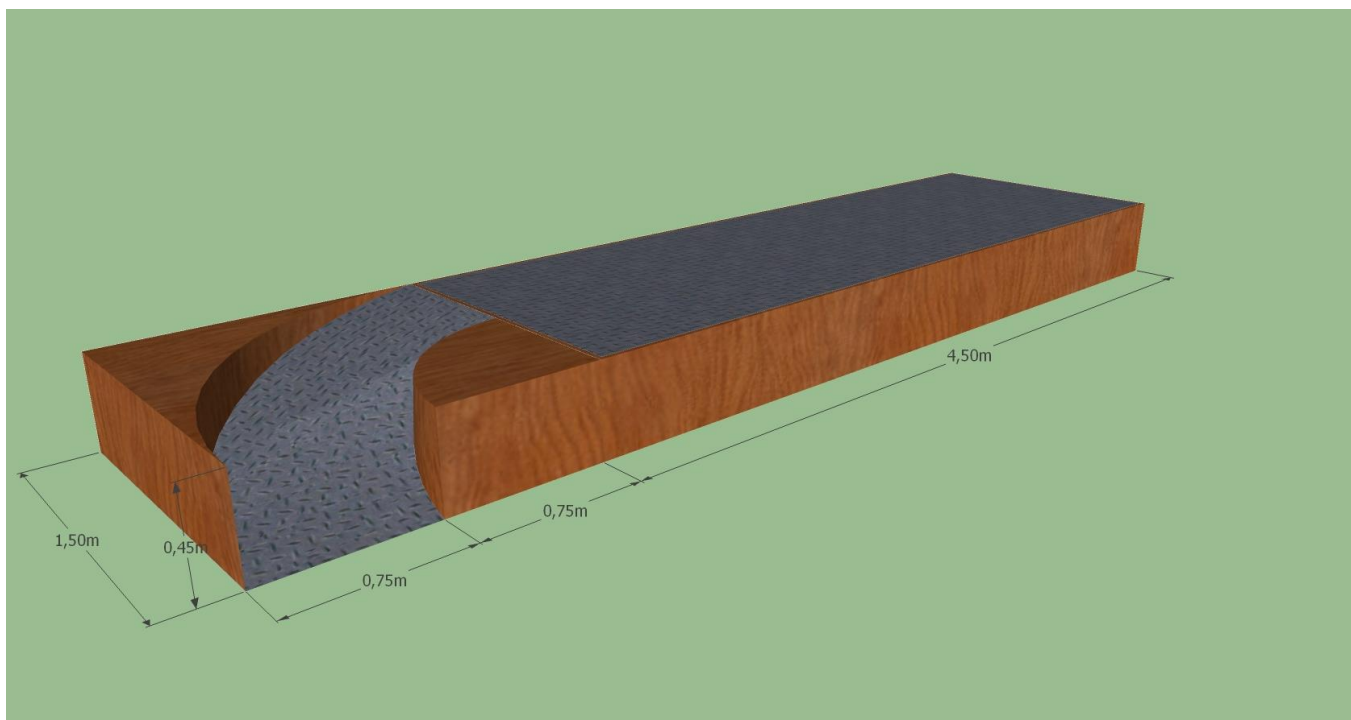
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

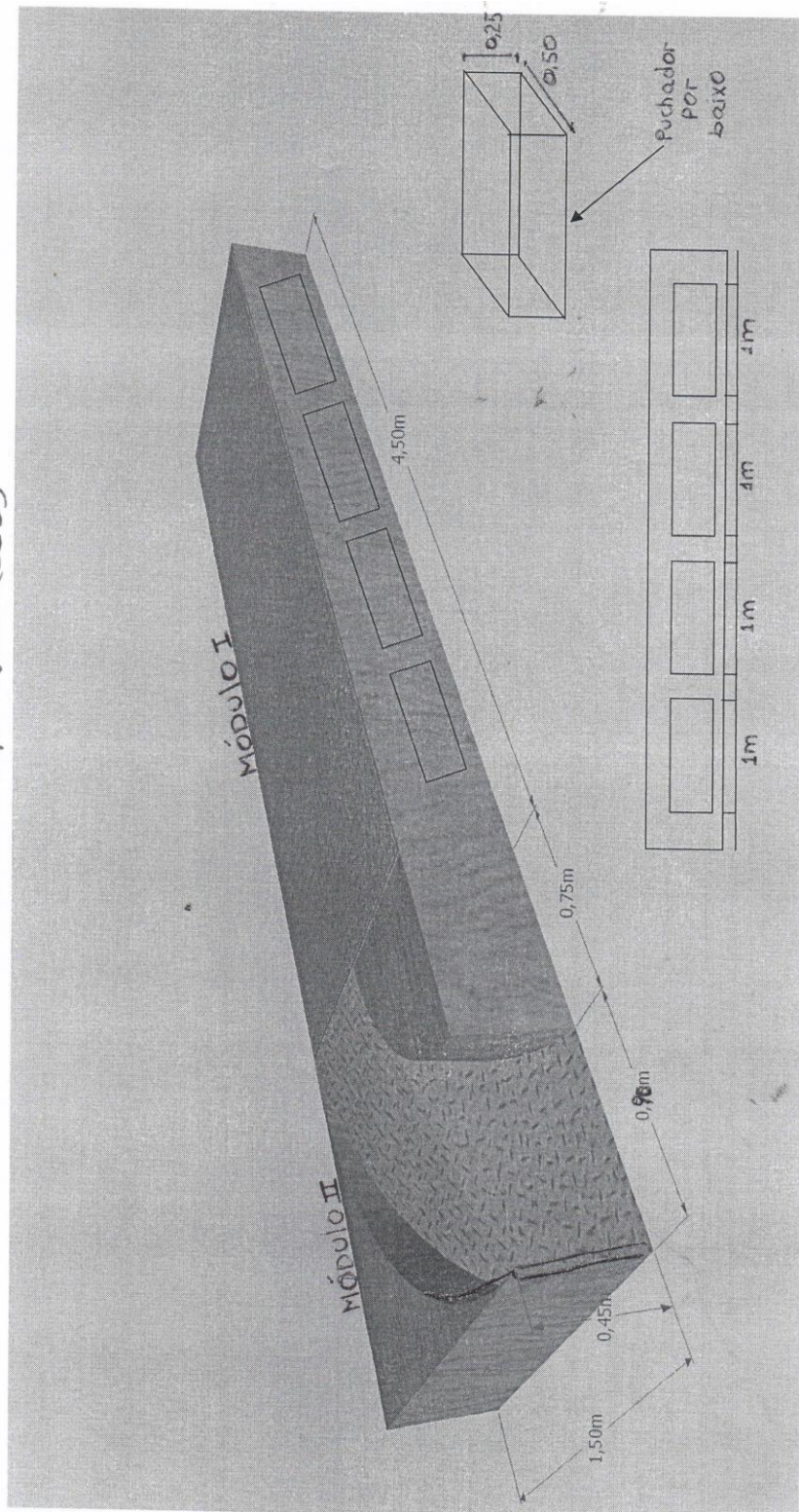
Anexo II - pertencente o Termo de Referência





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

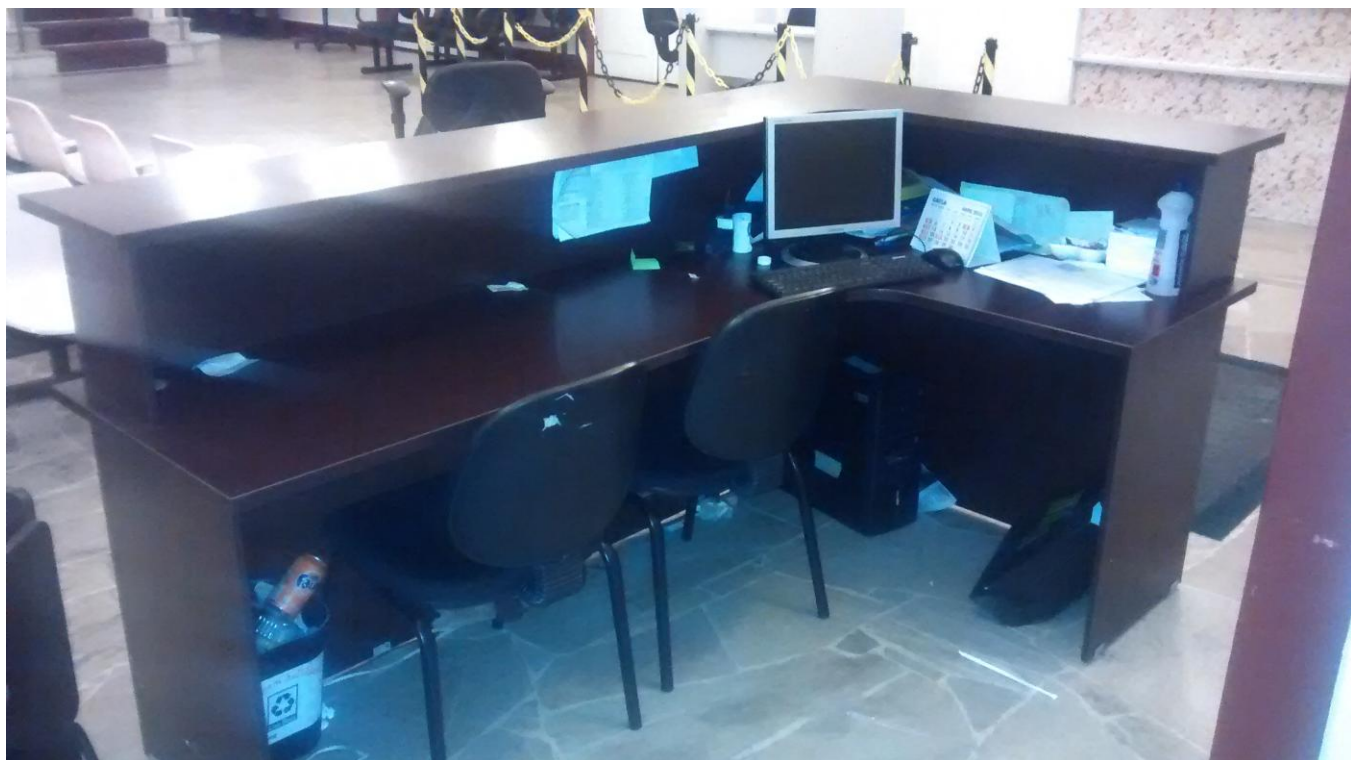
Medidas aproximadas





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Anexo III - pertencente o Termo de Referência





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

